

1. IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DA DISCIPLINA: D-55

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 04

PERÍODO: 9º

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL: 60

CRÉDITO: 04

NOME DA DISCIPLINA: DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL.

NOME DO CURSO: Direito.

2. EMENTA

Seguridade Social. Proteção e Previdência. Custeio da Seguridade Social. Benefícios da Previdência Social. Direito Securitário.

3. OBJETIVOS

GERAL

* Compreensão de diversos conceitos definidores ou subjacentes ao sistema de proteção social, como também dos princípios, autonomia, natureza e fontes de Direito da Seguridade Social e do Direito Previdenciário e suas aplicações, influências e conseqüências na Previdência Social Brasileira.

ESPECÍFICOS

- Levar aos alunos às principais categorias jurídicas de Direito da Seguridade Social e sua problemática quanto à atuação de tais institutos, tornando-os aptos a conhecerem os pontos básicos da Legislação Previdenciária, mormente quanto ao seu plano de custeio e de benefícios.
- Preparar os discentes adequadamente para a vida profissional na área judicial e extrajudicial, por meio de aulas, debates e outros trabalhos.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade 1 – A Seguridade Social no Brasil

1.1 Autonomia

1.2 Natureza Jurídica

1.3 Fontes

Unidade 2 – Seguridade Social na Constituição Federal – Objetivos, Organização e Princípios Constitucionais:

2.1. Princípios da Seguridade Social (art. 194 CF/88)

2.2.1. Universalidade de Cobertura e Atendimento

2.2.2. Seletividade e Distributividade na proteção dos Serviços e benefícios

2.2.3. Uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços entre urbanos e rurais

2.2.4. Equidade na participação do custeio

2.2.5. Irredutibilidade dos Benefícios

2.2.6. Diversidade da base de financiamento (Tríplice forma de Custeio)

2.2.7. Caráter descentralizado e democrático da gestão Administrativa

2.2.8. Pré-existência de Custeio

Unidade 3 – Dos contribuintes e segurados

3.1 – Contribuintes

3.2 – Segurados

3.3 – Filiação e inscrição.

Unidade 4 – Das contribuições

4.1 – Salário-de-contribuição

4.2 – Salário Base

4.3 – Contribuição da União

4.4 – Contribuição do trabalhador

4.5 – Contribuição da empresa

4.6 – Contribuição do produtor rural e do segurado especial

4.7 – Contribuição do empregador rural - pessoa jurídica

4.8 – Arrecadação e Recolhimento de contribuições

Unidade 5 – Responsabilidade Solidária

Unidade 6 – Crédito da Seguridade Social

6.1 – Dívida Ativa da Seguridade Social

6.2 – Certidão negativa de débito

6.3 – Restituição e compensação de contribuições

6.4 – Prescrição e Decadência da Seguridade Social

6.5 – Crimes contra a Seguridade Social

Unidade 7 - Da Previdência Social

- 7.1- Natureza jurídica
- 7.2- Finalidade e princípios básicos da previdência social
- 7.3 – Beneficiários da previdência social
- 7.4 – Segurados e Dependentes

Unidade 8 – Benefícios Previdenciários

Unidade 9 – Acidente de Trabalho

Unidade 10 – Seguro Desemprego

Unidade 11 – Da Assistência Social

Unidade 12 – Da Saúde

Unidade 13 – A nova previdência social do servidor público

13.1. A Emenda Constitucional nº 20 e a “criação” da previdência social para o servidor público

13.2. A Emenda Constitucional nº 41/2003 e as novas regras sobre aposentadorias do servidor público

13.3. A Emenda Constitucional nº 47/2005 e as novas regras de transição.

5. PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS

- * Aulas expositivas, dialogadas e participativas.
- * Leituras orientadas e comentadas.
- * Debates temáticos.
- * Estudos discursivos em grupo, críticas bibliográficas, oficinas em sala de aula e seminários.

→ Recursos metodológicos:

Quadro, pincel, textos de apoio ao assunto constante no programa com a participação de todos os alunos e a sistematização pelo professor. Uso de retroprojektor, *data show* e outras técnicas didáticas.

6. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem contemplará:

- ✓ **1. Avaliação qualitativa**
- ✓ - A avaliação deve ser mais um momento no processo de ensino-aprendizagem
- ✓ destinado à formação do aluno, à pesquisa e ao questionamento, e não simplesmente para verificação do nível de apreensão dos conteúdos, o que, todavia, também deve ser aferido, utilizando-se para tanto dos critérios e métodos pedagógicos conhecidos para aferição do aprendizado (**critério subjetivo**).
- ✓ - A avaliação envolverá, além do aproveitamento de cada aluno nas provas (**critério objetivo**), também os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, dedicação, participação, interesse, uso da interdisciplinaridade, capacidade de interpretação e crítica, bem como a postura ética e comprometida na condução das atividades acadêmicas relacionadas a cada disciplina (**critério subjetivo**).
- ✓ **2. Avaliação quantitativa**
- ✓ - Dentro dessa perspectiva, poderão ser aplicadas provas (escritas e/ou orais), questionários (inopinados ou previamente marcados), trabalhos escritos, fichamentos de livros, dissertações sobre temas relacionados a cada disciplina, trabalhos de pesquisa (individual ou em grupo), seminários e outros métodos didático-pedagógicos de avaliação mais adequados a cada disciplina, ressaltando sempre a importância do domínio do vernáculo pátrio como importante instrumento na atividade profissional do futuro jurista/operador do direito, que será objeto de avaliação obrigatória em todas as atividades acadêmicas (**critério objetivo**).
- ✓ **3. Atribuição de nota ao aluno**
- ✓ - Será considerado **aprovado** na disciplina o aluno que atender, sucessivamente, aos seguintes requisitos: **a) aprovado por média** (média acima de 7,0) ou submetido à **prova final** e que obtenha a **nota mínima** necessária (média final 5,0); e, **b)** não ultrapassar a **25% (vinte e cinco por cento)** de **faltas não justificadas** da carga-horária total na respectiva disciplina.
- ✓

7. BIBLIOGRAFIA

BÁSICA

KERTZMAN, Ivan. Curso Prático de Direito Previdenciário, 5ª ed. Salvador: Juspodvm, 2008.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; e **LAZZARI**, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. 9.ed. rev. e atual. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008.

CORREIA, Marcos Orione Gonçalves; e Érica Paula Barcha. Curso de Direito da Seguridade Social. 3. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

COMPLEMENTAR

BRASIL. Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991. DOU de 25/07/1991.

BRASIL. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991. DOU de 25/07/1991.

BRASIL. Decreto nº 3.048 de 06 de maio 1999. DOU de 07/05/1999.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988.

GÓES, Hugo Medeiros de. Manual de Direito Previdenciário. Rio de Janeiro: Ferreira, 2006.

IBRAHIM, Fábio Zambite, Curso de Direito Previdenciário – Série Acadêmica – 12ª ed. Niterói: Impetus, 2008.

LOCAL: Imperatriz-MA

MÊS/ANO: SETEMBRO/2010

NOME DO PROFESSOR: Cledilson Maia da Costa Santos

ASSINATURA DO PROFESSOR: